

## **Ponto 2 da OT da 1ª reunião da 1ª sessão da AM – 26.11.2013**

### **Proposta nº 23/AM/2013**

#### **Alteração da grelha de tempos do Período de Antes da Ordem do Dia**

1. O Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa em vigor prevê, no Anexo A, uma grelha de distribuição de tempos para o Período de Antes da Ordem do Dia (PAOD) baseada no seguinte critério: 30 segundos por cada Deputado Municipal mais 10 minutos por cada Grupo Municipal (com arredondamento por excesso para a unidade (minuto)).
2. Esta grelha de tempos, aplicada à composição da AML no mandato 2009-2013, totalizava 149 minutos, de acordo com a tabela seguinte:

	<b>nº deputados</b>	<b>tempo (minutos)</b>
PSD	41	31
PS	39	30
PCP	9	15
CDS	3	12
BE	4	12
MPT	2	11
PPM	2	11
PEV	1	11
Ind sem grupo	6	1
CML		15
<b>total</b>	<b>107</b>	<b>149</b>

3. O tempo total da grelha do anexo A não respeita o artigo 52º da lei 75/2013, de 12 de Setembro, ao abrigo do qual “em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico”.
4. A grelha de tempos para o processo legislativo comum fixada pelo Regimento da Assembleia da República em vigor (Anexo I, grelha D) prevê uma base de 3 minutos por cada Grupo Parlamentar, dispondo o Governo de tempo igual ao do grupo municipal



ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
LISBOA

com maior representatividade. Estes critérios poderão servir de orientação para a modificação da grelha do PAOD da AML.

5. Independentemente de uma alteração mais desenvolvida do Regimento, a ser submetida oportunamente à Assembleia Municipal pela mesa, nos termos da alínea a) do artigo 29º da lei 75/2013, já referida, importa desde já assegurar o cumprimento da lei na grelha de tempos do PAOD.

6. Esta restrição do tempo de uso da palavra pelos Deputados Municipais no PAOD deverá porém ser contrabalançada com a introdução da possibilidade de um tempo expressamente dedicado a declarações políticas, a realizar logo após o expediente, segundo grelha de tempos e periodicidade a fixar pela Assembleia em sede de alteração do Regimento, visando valorizar o debate público das grandes questões da política municipal.

**Assim, ouvida a Conferência de Representantes em 12 e 23 de Novembro de 2013 e ao abrigo do artigo 52º e das alínea a) do nº 1 do artigo 26º e a) do nº 1 do artigo 29º da lei 75/2013, de 12 de Setembro, tendo ainda em conta os resultados das eleições autárquicas de 29 de Setembro de 2013, proponho que a Assembleia Municipal delibere aprovar a seguinte grelha de tempos para o PAOD no mandato que agora se inicia:**

	nº deputad os	tempo (minutos)		
		por GM	adicional	tempo total
PS	37	3	7	10
PSD	16	3	5	8
PCP	6	3	3	6
BE	4	3	2	5
CDS	2	3	1	4
PEV	2	3	1	4
MPT	1	3	0	3
PAN	1	3	0	3
PJFPN	1	3	0	3
Ind sem grupo	5		3	3
CML				10
	<b>75</b>	<b>27</b>	<b>22</b>	<b>59</b>

Esta grelha de tempos do PAOD não inclui:

- a intervenção do público,



ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
LISBOA

- de acordo com o nº 3 do artigo 44º do Regimento, os tempos regimentais para uso da palavra pelos Deputados Municipais para efeitos de invocação do Regimento e interpelação à mesa (artigo 50º) ou reacção contra ofensas à honra e consideração (artigo 54º)

Por consenso na Conferência de Representantes, também não será contabilizado no limite de tempo de cada Grupo Municipal ou dos Deputados independentes sem grupo o tempo para pedidos de esclarecimento ao abrigo do artigo 53º do Regimento e com os limites nele previstos (3m por cada intervenção do orador interrogante e do orador respondente, podendo este optar por responder em conjunto, no fim, a todos os pedidos, caso em que a sua intervenção não poderá exceder os 10m).

Lisboa, 25 de Novembro de 2013

A Presidente

Helena Roseta